



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025 "A" – SES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2025  
PROCESSO Nº 202500005015961

CÓDIGO 114353

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Rua SC-1, 299, Parque Santa Cruz, na cidade de Goiânia-GO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.529.964/0001-57, por intermédio do Secretário de Estado da Saúde, RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR, considerando o julgamento/homologação do Pregão Eletrônico - SRP, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 163/2025, publicada em 04/07/2025 08:00:00, processado na Contratação SISLOG nº 114353 processo administrativo nº 202500005015961, RESOLVE registrar os preços da empresa LOCCUS DO BRASIL LTDA, inscrita sob o CNPJ/CPF nº 05.094.718/0001-08, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) KARINA FREIRES DOS SANTOS, CPF nº 372.163.458-60, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no [Edital](#), sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/216321, Instrução Normativa SEAD nº 16301/216324, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Registro de preço para aquisição de consumíveis e reagentes para uso laboratorial com a finalidade de atender às necessidades das diversas seções que compõem a Coordenação de Biologia Médica do LACEN/GO., conforme [TR - Termo de Referência](#), anexo do [Edital](#), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### Descrição do item 001

Código 3659 - Adesivos Ópticos, utilizados como vedantes em placas de 96 orifícios para PCR. Compatíveis com os sistemas de PCR Quantitativo Real Time 7300, 7500, 7500Fast, ABI Prism 7900HT (96/384 amostras) e 7900Fast, termocicladores ABI modelos, 9800, 9700 (96/384 amostras). Uma unidade equivale a um adesivo. Referência: MicroAmp™ Optical Adhesive Film Catalog : 4311971.

#### Informações Adicionais

- Apresentação: pacote com 100 unidades; - Material: polipropileno, altamente transparente; - Condição de

- transporte: Temperatura ambiente; - Tipo: Filme, selo óptico; - Compatível: Placas de 96 poços e placas de 384; Produto não regulado, dispensado de registro na ANVISA. MODELO: L-FILM – 01.000745; MARCA/FABRICANTE: Loccus; PROCEDÊNCIA: Nacional; VALIDADE: 5 anos

Quantidade	5000
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	05.094.718/0001-08
Fornecedor	LOCCUS DO BRASIL LTDA
Valor Unitário	R\$ 4,70
Valor Total	R\$ 23.500,00
Situação	Adjudicado

#### Descrição do item 004

Código 3813 - Filme, de vedação para PCR em tempo real, uso em microplacas, adesivo sensível à pressão, para temperaturas diversas.

#### Informações Adicionais

- Apresentação: pacote com 100 unidades; - Material: polipropileno, altamente transparente; - Condição de transporte: Temperatura ambiente; - Tipo: Filme, selo óptico; - Compatível: Placas de 96 poços e placas de 384; Produto não regulado, dispensado de registro na ANVISA. MODELO: L-FILM – 01.000745; MARCA/FABRICANTE: Loccus; PROCEDÊNCIA: Nacional; VALIDADE: 5 anos

Quantidade	5000
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	05.094.718/0001-08
Fornecedor	LOCCUS DO BRASIL LTDA
Valor Unitário	R\$ 4,00
Valor Total	R\$ 20.000,00
Situação	Adjudicado

#### Descrição do item 007

Código 3985 - Placa para Laboratório, de 96 poços profundos compatível com plataforma de extração automatizada Maelstrom 9600-Tanbead. Placas de poços profundos em polipropileno, fundo em “U”, volume máximo do poço de 2,2mL. A placa deve conter identificação de linhas (A a H), colunas (1 a 12) e um canto inferior esquerdo chanfrado para orientação. A placa deve apresentar medidas inferiores aproximadas no comprimento de 127,45mm, largura de 85,35mm e profundidade de 42,15mm. A placa deve apresentar medidas superiores aproximadas no comprimento de 123,5mm, largura do centro do poço A ao centro do poço H de 63,28mm. As placas devem ser fornecidas em embalagem lacrada com identificação de lote e validade.

#### Informações Adicionais

- Material: polipropileno translúcido; - Formato: 96 poços (Deep Well); - Fundo: redondo (tipo “U”); - Volume: 2,2mL; - Identificação de poços: sim; - Esterilidade: não estéril; - Descartável: sim (uso único); - Especificações do tipo de produto: consumível plástico; - Apresentação: 1 unidade. MODELO: Placa deepwell 96 poços EXTRACTA 16/32(01.000879); MARCA/FABRICANTE: Loccus; PROCEDÊNCIA: Nacional

Quantidade	1000
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	05.094.718/0001-08
Fornecedor	LOCCUS DO BRASIL LTDA

Valor Unitário	R\$ 14,00
Valor Total	R\$ 14.000,00
Situação	Adjudicado

### Descrição do item 008

Código 3985 - Placa para Laboratório, óptica para PCR tempo real de 96 orifícios para volumes de até 0,1mL confeccionada em polipropileno resistente para reações de PCR em Tempo Real com microvolume de até 0,1mL. Compatível com termocicladores ABI Real Time PCR System 7500 Fast. Apresentação em embalagem plástica lacrada com lote, fabricação e validade.

### Informações Adicionais

- Apresentação: pacote com 10 unidades - Material: polipropileno, fosca e transparente, atóxico. - Formato: 96 x 0,1mL; - Esterilidade: estéril, nuclease free; - Condição de transporte: temperatura ambiente; - Tipo: microplaca de PCR com meia saia; - Dimensões:  $125,98 \pm 0,51$  mm x  $85,85 \pm 0,51$  mm x  $23,24$  mm e a meia saia deve ter  $10 \pm 0,13$  mm de altura. - Compatibilidade: sistemas de PCR em tempo real e PCR convencional com bloco 0,1 ml. MODELO: MICROPLACA DE PCR 0,1mL -01.0000732 MARCA/FABRICANTE: Loccus; PROCEDÊNCIA: Nacional; VALIDADE: 5 anos

Quantidade	6000
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	05.094.718/0001-08
Fornecedor	LOCCUS DO BRASIL LTDA
Valor Unitário	R\$ 8,00
Valor Total	R\$ 48.000,00
Situação	Adjudicado

### Descrição do item 010

Código 3985 - Placa para Laboratório, ópticas de 96 orifícios em plástico rígido com borda para uso em termocicladores de PCR em Tempo Real. Compatível com equipamento BIORAD CFX 96.

### Informações Adicionais

- Apresentação: pacote com 10 unidades - Material: polipropileno, branca, fundo transparente; - Formato: 96 x 0,1mL; - Esterilidade: estéril, nuclease free; - Condição de transporte: temperatura ambiente; - Tipo: microplaca de PCR com saia completa, sem borda elevada; - Compatibilidade: sistemas de PCR em tempo real e PCR convencional. MARCA/FABRICANTE: Loccus; MODELO: MICROPLACA DE PCR 0,1mL - 01.0000790; PROCEDÊNCIA: Nacional; VALIDADE: 5 anos

Quantidade	6000
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	05.094.718/0001-08
Fornecedor	LOCCUS DO BRASIL LTDA
Valor Unitário	R\$ 8,00
Valor Total	R\$ 48.000,00
Situação	Adjudicado

Valor Total	R\$ 153.500,00
-------------	----------------

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO DECORRENTE**

5.1. O licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no [Edital](#), sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/216321.

5.2. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Sistema de Logística do Estado de Goiás - SISLOG, no sítio eletrônico oficial do órgão/entidade e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/216321.

5.6. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.7. O(A) Nota de Empenho decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.8. O(A) Nota de Empenho decorrente do sistema de registro de preços poderá ser alterado(a), observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/216321.

### **6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO**

6.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 30 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

6.2. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado no endereço apresentado no item 3.1 do [TR - Termo de Referência](#).

6.3. Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem adequada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos.

6.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.6. Os produtos ou serviços serão recebidos definitivamente, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

6.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, às suas custas do Fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. A CONTRATADA, após a entrega do objeto, deverá protocolizar a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para ser atestada pelo gestor do contrato, que será encaminhada para o setor responsável da CONTRATANTE para pagamento.

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 1163 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

7.5. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/216321.

7.6. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.

7.7. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

7.8. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

7.9. O pagamento será realizado de forma Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

7.1163. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

7.11. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo Fornecedor.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.15. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira– SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

7.16. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.16.1. o prazo de validade e a data da emissão;
- 7.16.2. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- 7.16.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.16.4. o valor a pagar; e
- 7.16.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.18. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **8. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

### **Acréscimos quantitativos**

8.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços

### **Alteração ou atualização dos preços registrados**

8.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 216321;

8.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

8.2.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do item 8.3.

### **Reajuste e Repactuação do preço registrado**

8.3. Os preços constantes em ata de registro de preços e os contratos decorrentes de sua execução poderão ser reajustados ou repactuados, após decorrido o interregno de um ano contado a partir da data estabelecida no instrumento convocatório, obedecido o disposto no art. 92 da Lei 14.133, de 216321.

8.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.3.2. No caso da repactuação, poderá ser requerida pelo interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8.4. A assinatura do contrato decorrente da ata de registro de preços não impede a revisão dos preços registrados na ARP, não se aplicando, nesse caso, o instituto da preclusão, conforme o disposto no art. 48, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 16301/216324.

## **Negociação de preços**

8.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.5.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.5.2. Na hipótese do item 8.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará os licitantes remanescentes para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.5.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.6 desta Ata de Registro de Preços.

8.5.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

## **Alteração do preço por fato superveniente**

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou a entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6.1. Para fins do disposto no item 8.6, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.6.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 9.1 desta ata de Registro de Preços.

8.6.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.6 desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.6 e 8.6.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.6.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no item 8.2 desta Ata de Registro de Preços.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

### **Cancelamento do registro do fornecedor na ARP**

9.1. O registro do fornecedor na ARP será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2. Não assinar o contrato decorrente ou não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 8.6.2; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 216321.

9.2. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

### **Cancelamento da Ata**

9.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou entidade gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.6.1. Por razão de interesse público;

9.6.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.6.3. Se não houver êxito nas negociações, conforme item 8.5.3 e 8.6.3 desta ata de Registro de Preços.

## **1163. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES**

1163.1. As quantidades previstas para os itens ou lotes com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, independentemente das correspondentes quantidades preestabelecidas, observado como limite máximo a quantidade total registrada para cada item ou lote, [nos termos do Decreto nº 7.437, de 1636 de setembro de 216311.](#)

1163.2. O remanejamento de que trata o item 1163.1 somente será feito:

1163.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

- 1163.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 1163.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item 1163.1.
- 1163.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.5, 4.6 e 4.7, se for o caso.
- 1163.5. Para fins do disposto no item 1163.1, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 1163.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de esfera administrativa distinta do órgão gerenciador, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 1163.7. Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no 1163.3 deste tópico, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.
- ## **11. DAS PENALIDADES**
- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas [Edital](#).
- 11.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- ## **12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
- 12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.716/2019, de 14 de agosto de 2016 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- ## **13. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**
- 13.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta contratação ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2016.
- ## **14. CONDIÇÕES GERAIS**
- 14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no [TR - Termo de Referência](#) e [Edital](#).

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Local e data

Pela CONTRATANTE:

**RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Pela CONTRATADA:

**KARINA FREIRES DOS SANTOS**  
Representante da Contratada

GOIANIA, aos 18 dias do mês de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **KARINA FREIRES DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 20/10/2025, às 08:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 22/10/2025, às 17:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **81296013** e o código CRC **4414F006**.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES



Referência: Processo nº 202500010081597



SEI 81296013